

DECRETO N° 2.527, DE 13 DE MARÇO DE 2009

Publicado no Jornal Correio Paranaense
Em, 17.03.2009

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Capítulo III da Lei Complementar Estadual n° 113 de 15 de dezembro de 2005, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Lei Municipal n° 1.075, de 20 de julho de 2007, e alteração e Decreto n° 2.000, de 23 de novembro de 2007, e alteração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa CSCI n° 11/2009, de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de São José dos Pinhais, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 13 de março de 2009.

Ivan Rodrigues
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA CSCI N° 11/2009

Versão: 01

Aprovação em: 13/03/2009

Ato de aprovação: Decreto n° 2.527/2009

Unidade Responsável: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de São José dos Pinhais, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

A Coordenadora do Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n°. 1.075/2007, e pelo Decreto n°. 2000, de 23 de novembro de 2007 e alteração,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n°. 4.320/64, Lei Complementar Federal n°. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/PR;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CSCI n°. 004/2008, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Departamento de Controle e de Auditoria Interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e órgãos setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Departamento de Controle e de Auditoria Interna,

R E S O L V E:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo único. A auditoria interna é executada pelos técnicos da Divisão de Auditoria Interna sob a supervisão do Departamento de Controle e de Auditoria Interna e servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa;

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares;

III - PAE - Projeto de Auditoria Especiais;

IV - SAD - Solicitações Administrativas;

V- PAS - Projeto de Acompanhamento Subseqüente.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2009, será realizado de 23 de março a 16 de dezembro de acordo com a programação constante do anexo único desta instrução.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Pinhais, 13 de março de 2009.

Rosi Marilda Bassa

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

ANEXO ÚNICO
Instrução Normativa CSCI nº 11/2009

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2009

Nº	UNIDADE	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO (dias úteis)	EQUIPE	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1	Sistema de Segurança	Geral	30	Departamento de Controle e de Auditoria Interna	23/03/2009	06/05/2009
2	Sistema de Serviços Gerais - Almoxarifado (Central, Secretaria de Obras, Educação, Saúde, e outras)	Geral	35	Departamento de Controle de Auditoria Interna	18/05/2009	06/07/2009
3	Sistema Financeiro e Sistema de Contabilidade	Geral	30	Departamento de Controle e de Auditoria Interna	16/07/2009	26/08/2009
4	Sistema de Controle Patrimonial	Geral	30	Departamento de Controle e de Auditoria Interna	08/09/2009	20/10/2009
5	Sistema de Projetos e Obras Públicas	Geral	35	Departamento de Controle e de Auditoria Interna	28/10/2009	16/12/2009

Rosi Marilda Bassa
Coordenadora do Sistema de Controle Interno